Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

89731/26

EXERCÍCIO:	2026
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de São José do Sabugi
DATA DE ENTRADA:	22/07/2026
ASSUNTO:	Licitação - 00018/2026 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.
INTERESSADOS:	Damiao Domiciano Galvincio

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DA PRESIDENCIA

DISPENSA N* DV00018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260701DV00018

CONTRATO 1r: 00022/2026-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOSÉ DO SABUGI E IRRADIA SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Camara Municipal de são Jose do Sabugi - Rua: Gov.ronaldo Cunha Lima, 02 - Centro - São Jose do Sabugi - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representada pelo Presidente Damião Domiciano Galvincio, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Sitio,zona Rural, SN - Areia Rural - São Jose do Sabugi - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 1913186 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IRRADIA SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - RUA FRANCISCA MEDEIROS DE ANDRADE, 68 - JARDIM PLANALTO - SAO MAMEDE - PB, CNPJ nº 39.791.145/0001-93, neste ato representado por Jose Sousa de Medeiros Filho, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Rua Francisco Medeiros de Andrade, 68, Jardim Planalto - São Mamede - PB, CPF nº 711.349.404-83, Carteira de Identidade nº 3219455 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 10 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, as quais os contratantes estão sujeitos como também As cláusulas deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00018/2026 - 04, de 09 de Julho de 2026, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 7822.E9BF.98E0.FAE4.77A0.5A34.2FE1.15FE.

PRESTAQA0 DOS SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA
EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SAO
JOSÉ DO SABUGI/PB, Termo de Referência:.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste
instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa
de Licitação nº DV00018/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo
partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de
empreitada por prego global.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do prego proposto, é de R$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL
E OITOCENTOS REAIS).

IGO
10.UNITiRIO

	DISCRIMINAÇAO	UNIDADE	QUANTIDADE	49.800,00	49.800,00
1	PRESTA00 DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇk0 DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DG MUNICIPIO DE SAO JOSt DO SABUGI/PB, Termo de Referência:MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS - 14.88kwp.Módulos 620w bifaciais 65m';Inversor;Frontbox CA;Estrutura fibrocimento para 24 modulo completa;300m de cabo C;Acompanhamento e projeto de ampliação na distribuidora;Reforgo na estrutura do telhado;INVESTIMENTOKit Fotovoltaico;Instalação;Acapanhamento;	serviço	1		

Total: 49.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇAO:
Os pregos contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após
o interregno de um ano.
↟
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratad 414.g.p. de
demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da pl 16t de cusAs e
formação de pregos, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa
fundamentVa

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 7822.E9BF.98E0.FAE4.77A0.5A34.2FE1.15FE.

repactuação, os pregos serão repactuados após o interregno de um ano, com d inculagda
apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, cNiVamv7ez tVá
ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos -o
O Contratante não se vinculará As disposições contidas em acordos, conven es ou os
coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de gao „dos
trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos „alevistos
em lei, como valores ou indices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como
de pregos para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
E vedado ao Contratante vincular-se as disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios
coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos
com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da
proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o
principio da anualidade do reajuste de pregos da contratação, podendo ser realizada em momentos
distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas
diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários a
execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com
data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja
vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos,
convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face 6. repactuação de pregos poderá ser
realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de pregos, quando for o caso, será de ate um mês,
contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei
14.133/21.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.000CAMARA MUNICIPAL - 010313003 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL -

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 7822.E9BF.98E0.FAE4.77A0.5A34.2FE1.15FE.

1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos - 0010. 4490.52.80 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE - 0008. 3390.39.61 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS
ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento sera efetuado mediante processo regular e em observância As normas e procedimentos
adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da
seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de inicio de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, Clue
admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados
e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Inicio: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 90 (noventa) dias.
A vigência do presente contrato sera determinada: ate 30/10/2026, considerada da data de sua
assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei
14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as
respectivas clausulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço
contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto A qualidade do
serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de Suas
responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme
requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para
coordenar as atividades relacionadas 6_ fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução,
respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio da fiscalização
com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a
123 da Lei 14.133/21.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 7822.E9BF.98E0.FAE4.77A0.5A34.2FE1.15FE.

a - Executar devidamente o serviço descrito na clausula correspondente do presente contrato,
dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de .atividade relacionada
ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil,
tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer
titulo, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da exec
que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prest s informeCce
esclarecimentos solicitados;
—4
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a ter 1.06101 aw.gierici.rtwei
de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo ess tps
a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não Ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste
o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,
todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação
direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado
da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras
normas especificas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo
Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos
empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela
infração administrativa de dar causa A inexecugão total da contratação, .comprovação do
cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação
aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida
no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a'
123 da Lei 14.133/21.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 7822.E9BF.98E0.FAE4.77A0.5A34.2FE1.15FE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante
ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua
extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e•a ampla
defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21,
o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões
que se fizerem nos serviços, de ate o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma
legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o
limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações
pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão,
conforme o caso, As disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará
pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, ate 15 (quinze)
dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo,
será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria,.
que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90
(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado sera responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no
prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão
aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163,
do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela
infração administrativa de dar causa 6. inexecução parcial do contrato, quando não se justificar
a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento)
aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 7822.E9BF.98E0.FAE4.77A0.5A34.2FE1.15FE.

contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das
infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar
no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a
sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas
previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se
justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,
pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações
administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem
como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do
mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 40
do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação
ao Contratado, sera automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o
Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou,
quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado
não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sera admitida a compensação financeira;
devida desde a data limite fixada para ci pagamento ate a data correspondente ao efetivo pagamento
da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão c
utilização da seguinte formula: EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios;
dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = val
ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX 100)
= percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta,
adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice es
a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 7822.E9BF.98E0.FAE4.77A0.5A34.2FE1.15FE.

sera adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES it LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham
acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu
acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - E vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses
permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso,
sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - 0 Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre

todos os contratos
de suboperagão firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f 0 Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da
presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - 0 Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta clausula, devendo
o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - 0 Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante
justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD,
inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los,
com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver
necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações
legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente
aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual
controlado, com registro individual rastreavel de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da
Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de
responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 7822.E9BF.98E0.FAE4.77A0.5A34.2FE1.15FE.

referidos bancos de
dados devem ser desenvolvidos em formato interoperavel, a fim de garantir a reutilização desses
dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - 0 presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento
de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional
de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa
Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai
assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sao Jose do Sabugi - PB, 09 de Julho de 2026.

Docurnentn as,linado digitalmente
TESTEMUNHAS
DAMAO DOMICIANO GALVINCtO

Datm 09/07/2026 13:4543-0300

Verilique am ittkpa://vaiitfariti.gpv.br

PELO CONTRATANTE

DAMIAO DOMICIANO GALVINCIO

Presidente
023.379.214-76

,e57(

Dacurnentõ aisinado digittimente

PELO CONTRATADO JOSE SOUSA DE MEDEIROS FILHO

Data; 09/07/2026 13:42:09-0300

VeriRque Ntlps://vaiitiai.jd.goV.br
LL'.19-,c19:0135, oleo 5cta90

IRRADIA SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

•_.M• co

JOSE SOUSA DE MEDEIROS FILHO

711.349.404-83

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 7822.E9BF.98E0.FAE4.77A0.5A34.2FE1.15FE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
59
CLP

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 09 de Julho de 2026.

PORTARIA Nº DV 00018/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, Termo de Referência:; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 773F.10A1.D1D7.51AD.A80F.77C1.E4ED.829B.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
60
CLP

São José do Sabugí - PB, 09 de Julho de 2026.

PORTARIA Nº DV 00018/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, Termo de Referência:; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 773F.10A1.D1D7.51AD.A80F.77C1.E4ED.829B.

Social do Municipal de São José do Bonfim – PB. A empresa: - DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, valor: R$ 236.189,49 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

São José do Bonfim, 21 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:D2897695

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026 LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de Pavimentação de Ruas no município de São José do Bonfim/PB, conforme planilha orçamentária e Contrato de Repasse N 885442/2019/MDR/CAIXA, conforme Planilha Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2026, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: AMETISTA TERCEIRIZACAO E SERVICOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, valor total: R$ 206.037,33 (duzentos e seis mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos).

São José do Bonfim/PB, 21 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
Prefeita

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026 LEI Nº 14.133/2021
A Prefeita do Município de São José do Bonfim/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de Pavimentação de Ruas no município de São José do Bonfim/PB, conforme planilha orçamentária e Contrato de Repasse N 885442/2019/MDR/CAIXA, conforme Planilha Orçamentária; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): AMETISTA TERCEIRIZACAO E SERVICOS FINANCEIROS LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, valor total: R$ 206.037,33 (duzentos e seis mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos).

São José do Bonfim/PB, 21 de julho de 2026.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:FBB2107A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Termo de Referência:; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IRRADIA SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - R$ 49.800,00.

São José do Sabugí - PB, 09 de Julho de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5516B23F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, Termo de Referência:. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 01.000CÂMARA MUNICIPAL – 010313003 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0010. 4490.52.80 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 0008. 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00022/2025 - 09.07.26 - IRRADIA SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - R$ 49.800,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:323E1066

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00018/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, Termo de Referência:; DESIGNO os servidores Damião Domiciano Galvincio, Presidente, como Gestor; e Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 09 de Julho de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2CB4F14C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Comprovante de publicidade. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 9B91.4196.21E7.709C.D866.798F.7E36.7CD1.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
59
CLP

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 09 de Julho de 2026.

PORTARIA Nº DV 00018/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, Termo de Referência:; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 773F.10A1.D1D7.51AD.A80F.77C1.E4ED.829B.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
60
CLP

São José do Sabugí - PB, 09 de Julho de 2026.

PORTARIA Nº DV 00018/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, Termo de Referência:; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do gestor do contrato. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 773F.10A1.D1D7.51AD.A80F.77C1.E4ED.829B.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
19
CLP

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, Termo de Referência:.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.000CÂMARA MUNICIPAL - 010313003 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos - 0010. 4490.52.80 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0008. 3390.39.61 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS.

São José do Sabugí - PB, 1° de Julho de 2026.

Josineide L. de Araújo Souza
JOSINEIDE LIMA DE ARAÚJO SOUZA
Tesoureira

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 73B8.F206.8044.55D5.DAE1.D2E7.AAA8.723A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
08.922.718/0001-47
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Impressão
17/06/2026 08:27:50
Emitido por:
marcos.almeida

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
34
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	17/06/2026	Nº de Controle de Autenticação
0012062026	Data da emissão	898.658.347.300

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Nome do Constribuinte
39.791.145/0001-93	6911572674	IRRADIA SOLAR

Razão Social
IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço	Número	Complemento
RUA FRANCISCA MEDEIROS DE ANDRADE	68	SALA A

Bairro	CEP	Cidade	UF
JARDIM PLANALTO	58.625-000	SÃO MAMEDE	PB

Loteamento:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipio.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 15/09/2026

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
35
CLP

CERTIDÃO

CÓDIGO: **90BD.206C.F61E.D2A9**

Emitida no dia 23/06/2026 às 17:14:35

Nome Empresarial:
IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço:
FRANCISCA MEDEIROS DE ANDRADE

Número:
68

Complemento:
SALA A

Bairro:
JARDIM PLANALTO

Município:
SAO MAMEDE

CEP:
58625-000

Inscr. Estadual:
16.414.057-3

Situação Cadastral:
SUSPENSO

CNPJ/CPF:
39.791.145/0001-93

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
36
CLP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 39.791.145/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:21 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2026.
Código de controle da certidão: **1744.03D3.214E.5D26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

Voltar Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 37 CLP

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.791.145/0001-93

Razão social: IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA FRANCISCA MEDEIROS DE ANDRADE 68 SALA A/ JARDIM PLANALTO / SAO MAMEDE / PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2026 a 01/08/2026

Certificação Número: 2026070305455966731076

Informação obtida em 09/07/2026 10:53:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
38
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.791.145/0001-93
Certidão nº: 9685882/2026
Expedição: 11/02/2026, às 14:23:28
Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.791.145/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
39
CLP

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.791.145/0001-93
Razão Social: IRRADIA SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: IRRADIA SOLAR

Certidão emitida às 17:04 de 24/06/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **6/y2l9Qw**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
40
CLP

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2026 08:20:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **39.791.145/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
41
CLP
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.791.145/0001-93 MATRIZ		16/11/2020

NOME EMPRESARIAL
IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IRRADIA SOLAR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCA MEDEIROS DE ANDRADE	68	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.625-000	JARDIM PLANALTO	SAO MAMEDE	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATOIRRADIASOLAR@GMAIL.COM	(83) 8199-6033

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2024** às **01:22:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
12
LP

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.791.145/0001-93
Razão Social: IRRADIA SOLAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: IRRADIA SOLAR

Certidão emitida às 17:04 de 24/06/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **6/y2I9Qw.** Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5092635819

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOSE SOUSA DE MEDEIROS FILHO

1ª HABILITAÇÃO
09/12/2024



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/03/2002, SAO MAMEDE, PB

4a DATA EMISSÃO
27/01/2026

4b VALIDADE
25/10/2033

ACC

D

4c ODC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3219455 SEDS PB

4d CPF
711.349.404-83

5 Nº REGISTRO
08835011477

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE SOUSA MEDEIROS

LUCIA DE ARAUJO DANTAS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			25/10/2033	
A1				
B			25/10/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
86434704475
PB053850114

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

5092635819

PARAÍBA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA088350114<772<<<<<<<<<<<
0203203M3310252BRA<<<<<<<<<<<0
JOSE<<SOUSA<DE<MEDEIROS<FILHO<

QR-CODE





Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
44
CLP

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇAO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

JOSE SOUSA DE MEDEIROS FILHO, brasileiro, natural de São Mamede – PB, estado civil solteiro, nascido em 20/03/2002, empresário, portador do CPF: nº. 711.349.404-83 e do RG nº. 3.219.455 2ª VIA SSDS - PB, residente e domiciliado na Rua Francisca Medeiros de Andrade, n.º 68, Jardim Planalto, São Mamede/PB - CEP: 58.625-000.

Titular da Firma Empresária 39.791.145 JOSE SOUSA DE MEDEIROS FILHO, com sede na Rua Francisca Medeiros de Andrade, n.º 68, Jardim Planalto, São Mamede/PB - CEP: 58.625-000, registrada na Junta Comercial sob o CNPJ n.º 39.791.145/0001-93, resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob o nome empresarial de IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) cujo aumento é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país por seu único sócio JOSE SOUSA DE MEDEIROS FILHO, passa a constituir o capital da sociedade limitada unipessoal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O objeto social passa a ser:
Atividade Principal:
CNAE: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Atividade(s) Secundária:
CNAE: 3313-9/01- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
CNAE: 3313-9/99- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
CNAE: 4221-9/02- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE: 4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE: 4742-3/00- Comércio varejista de material elétrico
CNAE: 4744-0/99- Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE: 4759-8/99- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE: A sede passa a funcionar na RUA FRANCISCA MEDEIROS DE ANDRADE, 68 - SALA A - JARDIM PLANALTO - CEP: 58625000 - São Mamede – PB

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio **JOSE SOUSA DE MEDEIROS FILHO,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
45
CLP

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

JOSE SOUSA DE MEDEIROS FILHO, brasileiro, natural de São Mamede-PB, solteiro, nascido em 20/03/2002, empresário, portador do CPF: nº 711.349.404-83 e do RG nº. 3.219.455 2ª VIA SSSDS-PB, residente e domiciliado na Rua Francisca Medeiros de Andrade, n.º 68, Jardim Planalto, São Mamede/PB - CEP: 58.625-000. Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade limitada unipessoal, adotará como nome empresarial: IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA. E adotara como nome de fantasia IRRADIA SOLAR.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço Rua Francisca Medeiros de Andrade, n.º 68, Sala A, Jardim Planalto, São Mamede/PB - CEP: 58.625-000.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas:
CNAE: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE: 3313-9/01- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
CNAE: 3313-9/99- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
CNAE: 4221-9/02- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE: 4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE: 4742-3/00- Comércio varejista de material elétrico
CNAE: 4744-0/99- Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE: 4759-8/99- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 16/11/2020 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no Pais, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$
Jose Sousa de Medeiros Filho	150.000	R$ 150.000,00
TOTAL	**150.000**	**R$ 150.000,00**

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio JOSE SOUSA DE MEDEIROS FILHO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a onerarão de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

Página 3 de
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
46
CLP

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditada o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14ª- PORTE EMPRESARIAL
O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 15ª - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

São Mamede-PB, 09 de janeiro de 2024.

Jose Sousa de Medeiros Filho

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
47
CLP

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDNA MARCELIA LUCENA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005496, registrado em 16/08/1995 inscrito no CPF nº 49737236491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
49737236491	005496	EDNA MARCELIA LUCENA

JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2024 09:11 SOB Nº 25201174791.
PROTOCOLO: 240407849 DE 17/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400768413. CNPJ DA SEDE: 39791145000193.
NIRE: 25201174791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
IRRADIA SOLAR SERVICOS E COMERCIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: E763.E0CD.2497.EA05.9817.7DE7.A98F.692B.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
59
CLP

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

São José do Sabugí - PB, 09 de Julho de 2026.

PORTARIA Nº DV 00018/2026 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Damião Domiciano Galvincio, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, Termo de Referência:; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 773F.10A1.D1D7.51AD.A80F.77C1.E4ED.829B.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
60
CLP

São José do Sabugí - PB, 09 de Julho de 2026.

PORTARIA Nº DV 00018/2026 - 03

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, Termo de Referência:; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 89731/26. Data: 22/07/2026 11:17. Responsável: Damiao D. Galvincio.
Impresso por convidado em 30/10/2026 10:14. Validação: 773F.10A1.D1D7.51AD.A80F.77C1.E4ED.829B.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/07/2026 às 11:17:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 89771/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincio.

Número do Contrato: 000000222026
Data da Publicação: 22/07/2026
Data da Assinatura: 09/07/2026
Data Final do Contrato: 30/10/2026
Valor Contratado: R$ 49.800,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS A MELHORIAS DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EXISTENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.
Contratado (Nome): Irradia Solar Servicos E Comercio Ltda
Contratado (CNPJ): 39.791.145/0001-93

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9b91419621e7709cd866798f7e367cd1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e763e0cd2497ea0598177de7a98f692b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	73b8f206804455d5dae1d2e7aaa8723a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7822e9bf98e0fae477a05a342fe115fe
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	773f10a1d1d751ada80f77c1e4ed829b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	773f10a1d1d751ada80f77c1e4ed829b
Designação do gestor do contrato	Sim	773f10a1d1d751ada80f77c1e4ed829b

João Pessoa, 22 de Julho de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB